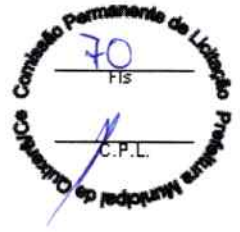




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



PROCESSO Nº. 0009/2024
DISPENSA Nº. 0009/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do PRESTADOR DE SERVIÇOS em epígrafe, se deu principalmente, devido ao fato de ser a proposta mais vantajosa apresentada após publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, considerando ainda que o proponente apresentou toda documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigências contidas no Edital de convocação. Outra opção para escolha é o fato de fomentar o desenvolvimento econômico local, com os estes prestadores fazendo com que o dinheiro circule e aqueça a economia do Município.

DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. O valor global mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de outros serviços e compras;*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e as solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **07 de Março de 2024**. Foram apreciadas 03 (três) propostas, juntamente com as pesquisas realizadas pelo setor de compras e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a Sra.





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



RILLI RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF nº **234.096.938-74**, com endereço na Rua Mestre Felipe, Nº 885, Ap 01, Centro de Quixeré-CE, CEP: 62.920-000.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Mensal: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Valor Global : R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Quixeré-Ce, 13 de março de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO